



CONEXÃO DO FUTURO

TERMO DE ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Considerando o disposto no item 2, do Plano de Trabalho Referencial, do Edital de Chamamento Público n.º 02/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Considerando que não houve previsão no Edital do Chamamento Público n.º 02/2023, para revisão dos valores dos serviços em questão. E que haverá uma efetiva continuidade no serviço prestado.

O Centro Nacional de Pesquisa em Informática - CNPI, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA., doravante denominada CONTRATADA, resolvem pelo presente instrumento aditar o contrato firmado entre as partes, em 28/09/22, que tem por objeto serviços de Locação de Celulares, para as atividades didáticas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Aditamento a prorrogação do Contrato firmado entre as partes até 04/08/23. Sendo certo que os serviços ficam suspensos a partir do dia 28/07/23, até a emissão de ordem de reinício dos serviços, pela nova Gestora do Programa, caso haja prorrogação do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Duque de Caxias, 20 de julho de 2023


JOSÉ SANT'ANNA ROSA
CNPI
CONTRATANTE


ERICK ALVES G. DA SILVA
EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA.,
CONTRATADA



SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando que o objeto do presente contrato é a prestação de serviços de locação de celulares, como ferramenta didática, para o Programa Conexão do Futuro, que é um Programa de Governo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do Município de Saquarema, instituído pela Lei Municipal n.º 2.141/21.

Considerando o disposto no item 2, do Plano de Trabalho Referencial, do Edital de Chamamento Público n.º 02/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

Considerando que não houve previsão no Edital do Chamamento Público n.º 02/2023, para revisão dos valores dos serviços em questão. E que haverá uma efetiva continuidade no serviço prestado, revela-se mais eficiente a manutenção do contrato em vigor.

Considerando que o Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação apresentou a proposta vencedora do Chamamento Público n.º 02/2023 e por consequência assinou o Termo de Colaboração n.º 01/2023, vem, em substituição ao Centro Nacional de Pesquisa em Informática – CNPI, propor o presente aditamento ao contrato celebrado entre o Centro Nacional de Pesquisa em Informática – CNPI e a empresa EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA, que tem por objeto a Locação de Celulares, como ferramenta didática, no termos abaixo:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente aditamento a alteração da parte CONTRATANTE, representando a Secretaria Municipal de Educação por força do Termo de Colaboração n.º 01/2023, no âmbito do Programa Conexão do Futuro, conforme abaixo:

O contrato em questão passa a ter o seguinte Registro: Contrato TC01/23 – IDPI 07/23.

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, inscrito no CNPJ 23.687.359/0001-84, localizado na Rua da Conceição, 141, sobreloja, Centro – Niterói/RJ, representado por seu presidente Jorge Henrique Pinto Garcia.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA, inscrito no CNPJ 47-754.625/0001-02, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 221, sala 103 – Centro - Araruama - RJ, representado pelo Senhor Pedro Firmo Cardoso inscrito no CPF 013.190.647-01.

Cláusula Segunda – Do Prazo

A **CONTRATADA** assume o compromisso de cumprir o objeto descrito na Cláusula Primeira do contrato firmado, durante o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes.



Parágrafo Primeiro. A cada 12 (doze) meses os valores poderão ser reajustados, observados os índices IPCA ou IGP-M, adotando-se o que tiver maior variação no período, mediante solicitação e comprovação por parte da Contratada da referida variação.

Cláusula Terceira – Dos Valores

Pela execução do objeto do presente contrato será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, por aparelho de celular locado.

Parágrafo Primeiro. Atualmente o Programa tem 80 (oitenta) aparelhos celulares locados, conforme aditamento primeiro e segundo ao contrato em questão.

Parágrafo Segundo. Identificamos que houve erro no dimensionamento de quantidades no Edital do Chamamento Público n.º 02/2023, pois constaram apenas 42 (quarenta e dois) celulares locados.

Parágrafo Terceiro. Portanto, considerando o contrato original e os primeiro e segundo aditamentos os valores e quantidades do contrato são:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	Quant	Meses	V. Unit. Contratado	V. Mensal Contratado	Total Contratado
Locação de Aparelhos Celulares	Unid.	80	24	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00	R\$ 345.600,00

Parágrafo Quarto. Conforme previsão no Plano de Trabalho Referencial, anexo ao Edital de Chamamento n.º 02/2023 haverá aumento gradativo do Programa com abertura de novas vagas e ampliação da Estrutura física e lógica. Desta forma, a cada evolução do programa será realizado aditamento ao presente contrato para acréscimo das quantidades necessárias de equipamentos. Salvo se a contratada não tiver condições de atender as demandas novas e declinar do seu direito de preferência como contrata, caso em que será realizada nova seleção de fornecedor para as quantidades complementares.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditamento, portanto permanecendo em vigor até o término do contrato.

Cláusula Quinta – Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

 **CONEXÃO DO FUTURO**

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 04 de agosto de 2023


INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E
INOVAÇÃO - IDPI


EMPREENDIMENTOS MARANATA
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – _____

CPF

2 – _____

CPF

CONEXÃO DO FUTURO

TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

As partes abaixo identificadas resolvem aditar o Contrato TC01/23 – IDPI 07/23, assinado entre as mesmas nos termos que seguem:

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação – IDPI, inscrito no CNPJ 23.687.359/0001-84, localizado na Rua da Conceição, 141, sobreloja, Centro – Niterói/RJ, representado por seu presidente Jorge Henrique Pinto Garcia.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS MARANATA LTDA, inscrito no CNPJ 47-754.625/0001-02, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 221, sala 103 – Centro - Araruama -RJ, representado pelo Senhor Pedro Firmo Cardoso inscrito no CPF 013.190.647-01.

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente aditamento do Contrato TC01/23 – IDPI 07/23, para acréscimo das quantidades contratadas conforme abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	UNID.	Quant	Meses	V. Unit. Contratado	V. Mensal Contratado	Total Contratado
Locação de Aparelhos Celulares	Unid.	57	23	R\$ 180,00	R\$ 10.260,00	R\$ 235.980,00

Cláusula segunda – Dos Valores

Pela execução do objeto do presente contrato, considerando o valor mensal inicial contratado e o presente acréscimo, será devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), passando o valor total do contrato para R\$ 581.580,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

Parágrafo Primeiro. A partir do presente aditamento o Programa passa a contar com 157 (cento e cinquenta e sete) aparelhos celulares locados.

Parágrafo Segundo. A memória de cálculo para a quantidade necessária de celulares considerada foi: 6 (seis) celulares para cada sala de Robótica e 6 (seis) para cada sala de Inglês, para realização de atividades interativas em grupo, e 1 celular para cada sala de Esporte, Dança, Música e Xadrez, para utilização pelos professores para dar a presença aos alunos diretamente no Sistema de Gestão do Programa:

Curso	Salas	Aparelhos	Total
Robótica	10	6	60
Inglês	10	6	60
Esporte	5	1	5

 **CONEXÃO DO FUTURO** 

Dança	5	1	5
Xadrez	2	1	2
Musica	5	1	5
			137

Cláusula Terceiro – Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais cláusulas não alteradas pelo presente aditamento, portanto permanecendo em vigor até o término do contrato.

Cláusula Quarta – Do Foro

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de setembro de 2023



INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E
INOVAÇÃO - IDPI



EMPREENDIMENTOS MARANATA
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 – _____

CPF

2 – _____

CPF